
Trabalho escravo contemporâneo no Brasil

Leonilde S. Medeiros

Desde os anos 1970 vêm se acumulando denúncias sobre situações de trabalho passíveis de serem enquadradas, do ponto de vista legal, como estando em “condição análoga à de escravo”, de acordo com definição prevista no Código Penal Brasileiro. “Imobilização de força de trabalho”, “trabalho sob coerção”, “escravidão contemporânea”, “formas degradantes de exploração do trabalho” são alguns dos vários termos utilizados pelos que fazem as denúncias (ONGs, CPT, sindicalismo rural, pesquisadores) para designar situações de exploração extrema da força de trabalho. O termo vem suscitando polêmicas. Muitos estudiosos têm frequentemente apontado para o fato de que ele porta imprecisões importantes e serve, antes de tudo, como categoria de denúncia, pouco contribuindo para uma discussão mais aprofundada sobre a natureza das relações que procura recobrir.

No entanto, até mesmo pela dificuldade inerente à pesquisa acerca de situações que se encontram à margem da lei, as denúncias têm sido fundamentais para a construção de questões capazes de direcionar a investigação empírica, na medida em que oferecem elementos reveladores de algumas faces ocultas de uma situação que se perpetua. Afinal, se considerarmos os estudos existentes e as sucessivas notícias de “operações de resgate” feitas pelo Minis-

tério do Trabalho, fica evidente que não se trata de algo marginal ou episódico, mas de uma prática que se reproduz no tempo e no espaço. Está presente nas regiões mais remotas, mas também em áreas consideradas de agricultura moderna e até mesmo em atividades industriais, em centros urbanos importantes como a cidade de São Paulo.

As denúncias ainda podem trazer subsídios para a produção de questões teóricas, que permitam tematizar as condições econômicas, sociais e políticas que subjazem à reprodução de relações marcadas pelo não reconhecimento de direitos; à aceitação dessa situação pelos trabalhadores (que, muitas vezes, mesmo após “libertados” pelas ações do Ministério de Trabalho, aceitam novamente condições de emprego semelhantes); às justificativas dos empregadores; às práticas por meio das quais se torna possível a constituição da complexa rede que cerca o aliciamento de trabalhadores etc.

Um dos méritos do livro *Trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Contribuições críticas para sua análise e denúncia* é assumir a ambiguidade da categoria “trabalho escravo” no seu título. Nele aparecem textos de denúncia, pesquisas históricas e antropológicas, bem como análises jurídicas, trazendo subsídios para que seja possível avançar na reflexão sobre o tema. Trata-se das contribuições apresentadas no Seminário Internacional sobre Trabalho Escravo e Direitos Humanos, realizado, em novembro de 2005, pelo Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC), ligado ao Núcleo de Estudos de Políticas Públicas e Direitos Humanos, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Esse seminário, que nos anos mais recentes se desdobrou em outros, é fruto do investimento que vem sendo feito pelo GPTEC, desde sua criação em 2003, e que se volta tanto para a documentação, como para a pesquisa, análise e discussão sobre as condições em que essa forma de trabalho se reproduz e perpetua.

O conjunto dos artigos oferece, antes de tudo, contribuições para situar o problema para o grande público, analisando suas diferentes facetas, de forma a chamar a atenção para uma questão que emerge como crucial quando se busca discutir as condições do exercício da cidadania no Brasil contemporâneo. O livro é composto por quatro partes, cada uma delas tratando de aspectos diferentes do tema, uma introdução, escrita por Geba Cavalcante de Cerqueira e Ricardo Rezende Figueira, um prefácio assinado pelo bispo Dom Pedro Casaldáliga e uma apresentação de Suely Souza de Almeida, diretora do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas e Direitos Humanos da UFRJ.

Na primeira parte, discute-se o papel dos organismos internacionais (Anti-Slavery Internacional, Organização Internacional do Trabalho e os compromissos do Brasil com os acordos internacionais). Logo de início, o texto de Hélio Bicudo nos fornece um quadro de referência sobre bases legais em que se funda o trabalho “em condições análogas à escravidão” e as tensões por competência para julgamento existente na estrutura legal do país, bem como os acordos internacionais que constituem o arcabouço jurídico relacionado ao tema. As convenções internacionais a respeito são apresentadas nesse mesmo artigo e retomadas nos trabalhos de Bhavna Sharma, da Anti-Slavery Internacional, e de Patrícia Audi, da Organização Internacional do Trabalho, que expõem também as ações dessas duas últimas instituições.

A segunda parte traz contribuições de entidades da sociedade civil que se destacam no combate ao trabalho escravo, como é o caso da Comissão Pastoral da Terra e da organização não governamental Repórter Brasil, além de depoimentos de alguns trabalhadores ou seus familiares. Leonardo Sakamoto, da ONG Repórter Brasil, dá um interessante e inovador panorama das cadeias produtivas nas quais têm sido encontradas situações de trabalho passíveis de serem enquadradas na categoria “trabalho escravo”: se elas são predominantes nas áreas de pecuária, para abertura de fazendas e

formação de pastos, também se verificam na produção de carvão e nas fazendas de cana, café, soja etc. O artigo mostra que a presença dessas relações de trabalho é constitutiva da forma de expansão das monoculturas no Brasil sob a aparente modernidade das redes do agronegócio. O texto seguinte, de Xavier Plassat, da CPT, segue na mesma direção. Na sequência são apresentados depoimentos de trabalhadores que vivenciaram a situação de trabalho em situação “análoga à da escravidão”, bem como casos específicos que dão uma ideia da dimensão e complexidade da situação: Espedita Araújo descreve os projetos de combate ao aliciamento no Piauí e Carolina de Cássia Ribeiro de Abreu retrata as condições do trabalho no corte de cana no estado do Rio de Janeiro e as ações do Comitê Popular de Erradicação do Trabalho Escravo/Norte Fluminense.

Na terceira parte, são apresentadas as ações do Estado, em especial do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Poder Executivo, enfatizando as políticas públicas de combate ao trabalho escravo e os limites encontrados. Inicia-se com uma discussão do juiz Márcio Rached Milani a respeito do trabalho de bolivianos nas indústrias de confecção paulistas e sua possibilidade de enquadramento no Código Penal brasileiro. O artigo seguinte, de Ruth Vilela, Secretária Nacional de Inspeção do Ministério do Trabalho, narra as ações do Poder Executivo desde 1995: a criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, do Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Escravo e, em 2003, do Plano Nacional de Combate ao Trabalho Escravo e da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Chama ainda a atenção para a emergência dos pactos empresariais (Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, Instituto do Carvão Cidadão) e para iniciativas legais, ainda em discussão, que criariam condições para punição mais rígida dos responsáveis pelas situações de exploração do trabalho passíveis de serem consideradas ilícitas. A autora trata ainda da insuficiência de políticas públicas voltadas para a busca da equidade e defende intervenções no processo de

produção, criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os que potencialmente possam ser seduzidos por essas formas de trabalho. Segundo ela, essas seriam as principais ferramentas de combate não só ao êxodo dos trabalhadores, mas também à sua fragilidade diante das formas de aliciamento e sujeição. Na sequência, Carlos Kaipper relata as ações do MDA/Incra e Ela Wiecko Volkmer de Castilho fala das ações do Ministério Público Federal. Kaipper apresenta uma novidade em seu texto, pois sai da órbita do direito trabalhista e indica as potencialidades do conceito de função social da propriedade, tal como aparece no texto constitucional, para permitir a desapropriação de propriedades nas quais não sejam observadas as disposições que regulam as relações de trabalho. Castilho aponta as potencialidades e limites do Ministério Público, proporcionando ao leitor dados interessantes sobre as tramitações processuais referentes ao tema. O artigo seguinte, de Erlan Peixoto do Prado, mostra a ação do Ministério Público do Trabalho, enfatizando em especial a possibilidade da abordagem sob a ótica dos direitos coletivos e a importância do estabelecimento de termos de ajuste de conduta. Na mesma linha, Ubiratan Cazetta discute o tema a partir de sua experiência no Ministério Público Federal do Pará. Em todos esses artigos encontramos uma interessante discussão sobre os limites da própria organização judicial brasileira: morosidade, a natureza dos valores que entram na hierarquização dos processos a serem selecionados como prioritários, as disputas de competência para julgamento entre as várias esferas da justiça, os limites da legislação atual para a eficácia ao combate ao trabalho escravo. Remetem ainda à necessidade de políticas mais amplas de promoção de equidade, bem como políticas educacionais como forma de coibir situações de exploração consideradas abusivas.

A quarta e última parte reúne alguns estudos acadêmicos. José Carlos Aragão Silva analisa os mecanismos pelos quais os trabalhadores são seduzidos pelas propostas dos “gatos” e como, além da dívida monetária, há também as de gratidão e o respeito e fide-

lidade ao “patrão”. O artigo de Vitale Joaroni Neto, a partir de uma experiência de pesquisa em Mato Grosso, também aborda as condições de trabalho e as razões que levam à sua aceitação. A complexidade das situações encontradas aponta para a necessidade de um olhar aguçado, que indague sobre as condições em que se dá a legitimação da submissão. Maria Antonieta da Costa Vieira discute, tomando o caso do Pará como exemplo, as atividades nas quais se concentram as formas de trabalho “escravo”, bem como o perfil dos trabalhadores envolvidos. Dois dos artigos desta parte (um de autoria de Gelba Cavalcanti, Maria Amália de Oliveira e Ricardo Rezende Figueira e outro de Adonia Antunes Prado) analisam as percepções das mulheres sobre uma forma de trabalho que se tem mostrado como preponderantemente masculina. No primeiro deles, são apresentadas as representações tanto de mães, avós e esposas, quanto de donas de pensão e prostitutas, expondo a ampla dimensão das redes que envolvem a exploração do trabalho. No seguinte, são abordados em especial os depoimentos das mulheres que ficam nos povoados, esperando por seus maridos, pais, irmãos e que se tornam chefes de família por longos períodos, marcados pela privação. Além dos artigos anteriores, todos relacionados a áreas rurais, a quarta parte da coletânea traz ainda os resultados de uma pesquisa sobre os trabalhadores bolivianos que migram para trabalhar em indústrias de confecções paulistas. Maria Cristina Cacciamali e Flávio Antonio Gomes de Azevedo abordam as condições em que se dá essa migração e, embora de forma breve, mostram como, mesmo em grandes cidades, as condições de trabalho e exploração se reeditam. Além das importantes contribuições para a caracterização das peculiaridades das formas de trabalho marcadas pela imobilização por dívida, o volume contém ainda um interessante estudo de Benjamin Bouclet, que trata o tema a partir das perspectivas de desenvolvimento presentes na história do país, procurando mostrar como elas, de certa forma, criaram condições para gerar situações particulares de submissão do trabalho e como esse fenômeno não pode ser entendido apenas de uma perspectiva local e limitada.

Fechando o volume, um artigo de Neide Esterci e Ricardo Rezende Figueira faz um balanço do combate ao trabalho escravo, discutindo principalmente a mudança nas concepções legais e as campanhas que colocaram o tema no espaço público.

Em que pesem os enormes e infundáveis debates sobre a pertinência do uso da categoria “trabalho escravo”, não há dúvidas, como aponta João Paulo Netto na quarta capa do livro, acerca da relevância de discutir o tema, buscar suas raízes, a legislação existente a respeito e as formas de coibi-lo. Os artigos que compõem o volume oferecem um conjunto de questões pertinentes e instigantes, evidenciando não só as complexas redes de relações sociais que cercam o cotidiano dos trabalhadores, como também as dificuldades em combatê-las do ponto de vista legal. Trata-se de um leque interessante de contribuições, envolvendo estudos de diferentes matrizes disciplinares e inserções profissionais. No conjunto, os artigos revelam, para além das formas de aparecer da exploração do trabalho, os impasses jurídicos que indicam a cristalização das relações de poder, as dificuldades do Estado brasileiro em garantir, em pleno século XXI, a operação dos princípios básicos da legislação vigente. Sob essa perspectiva, o que ressalta da leitura é a necessidade de aprofundar a reflexão sobre esse universo complexo no qual se cruzam a grande empresa moderna e o poder tradicional, o campo e a cidade, a existência de leis e a impossibilidade de garantia de direitos básicos que delas derivam.

Trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Contribuições críticas para sua análise e denúncia. Gelba Cavalcante Cerqueira, Ricardo Rezende Figueira, Adonia Antunes Prado e Célia Maria Leite Costa (orgs.). Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2008, 352 p.